

LEI MUNICIPAL Nº.1612/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público no cargo/função de Professor(a) de Atendimento Educacional Especial AEE, na forma que especifica, e dá outras providências.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de 01 (um) Professor(a) de Atendimento Educacional Especial - AEE, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro), para o atendimento de demanda posta pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - À contratação autorizada no “caput” deste artigo aplicar-se-á as disposições constantes da Lei Municipal nº. 587/2000, de 20 de março de 2000, com as alterações posteriores.

§ 2º - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 2º - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao (à) contratado(a):

I – nível de habilitação, estabelecido de acordo com a titulação do Magistério, conforme legislação municipal pertinente;

II – jornada de trabalho fixada em lei de 20 (vinte) horas semanais, repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 19 dias de março de 2019.

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se

Em, 19 de março de 2019

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração